



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Complementar nº 109 / 2017

**“Altera a Lei Complementar nº 45/2009, para criar a função de provimento gratificação ao responsável por adiantamento de despesas e dá outras providências.”**

**Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Esta Lei acrescenta inciso VII ao art. 7º, da Lei Complementar nº 45/2009, de modo a criar função de provimento gratificado ao responsável por adiantamento de despesas, nos termos do Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas de São Paulo.**

**Art. 2º - O art. 7º da Lei Complementar nº 45/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**Art. 7º (...)  
(...)**

**VII – Responsável por Adiantamento de Despesas**


**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei**

**Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se e Publique-se**

**Pref. Mun. de Iaras, 29 de novembro de 2017.**

*Francisco Pinto de Souza*  
Assinado eletronicamente

  
**Francisco Pinto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

PROCURADOR  
MUNICIPAL  
F. S. S. S.

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
F. S. S. S.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

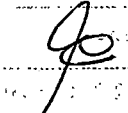
Registrado(s) nesta Secretaria sob nº

109 fis. 05 de 94

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa, e, Alínea (a) ...  
do ... da Prefeitura e da Câmara

ARABAS, 29 novembro 2017

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO